

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Programa de Participação nos Resultados - PPR
Constituição Federal, art. 7º, inciso XXVI
Consolidação das Leis do Trabalho
Lei 10.101/2000
CLT - Art. 611 ao art. 625

Específico para os empregados do
**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE/RS.**

Período de vigência: 01-05-2022 até 30-04-2023

1 - ACORDANTES

1.1 - Categoria econômica

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL SEBRAE/RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, com sede na rua Sete de Setembro, nº 555, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, Sr. André Vanoni de Godoy, inscrito no RG sob nº 3000873095 e CPF sob nº 407.119.940-72, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Marco Aurélio Vieira Paradedda, inscrito no RG sob nº 4000586273 e CPF sob nº 006.321.980-87, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

1.2 - Categoria profissional

1.2 - Categoria profissional

FESENALBA / RS - FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, estabelecida na av. Dr. Carlos Barbosa, nº 926, Medianeira (cep 90880-000), nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 05.208.719/0001-36, neste ato representada por seu Presidente,



Sr. Antonio Johann, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.119.500-49, residente e domiciliado nesta Capital/RS;

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho é de **1º de maio de 2022 até 30 de abril de 2023.**

2.1. – O presente acordo coletivo de trabalho, aplicável no âmbito da empresa acordante, abrangerá a categoria profissional dos empregados em entidade de orientação e formação profissional, com abrangência territorial no Estado do Rio Grande do Sul, a exceção do município de Caxias do Sul.

3.- CONDIÇÕES AJUSTADAS

Fica instituído, para o período de vigência deste Acordo Coletivo, o Programa de Remuneração Variável, denominado de **Programa de Participação nos Resultados - PPR**, na forma da Lei 10.101/2000, como ferramenta de reconhecimento de seus empregados pelo alcance de metas, que visa estimular o atingimento dos resultados organizacionais e das equipes, previstos na Política de Gestão de Pessoas do SEBRAE/RS.

§ 1º - O pagamento será efetuado em 1 (uma) vez, até o dia 31 de março 2023, após a análise e comprovação do cumprimento das metas, sendo a base de cálculo a remuneração total do empregado em 31/12/2022, observados os descontos legais incidentes.

§ 2º - As metas do Programa de Participação nos Resultados - PPR, previsto nesta cláusula e objeto de negociação, constam a seguir e devem ser amplamente divulgadas por meio dos canais de comunicação do SEBRAE/RS e do Sindicato, podendo, contudo, ser repactuadas até 31/07/2022.

§ 3º - O Programa de Participação nos Resultados - PPR, compreendendo as metas, as partes envolvidas e o formato, é único para todos os empregados, ou seja, os critérios para alcance das metas, o percentual de pagamento da remuneração e as regras de distribuição serão as mesmas para todos os empregados do SEBRAE/RS, conforme previsto na Política de Gestão da Entidade, com exceção do previsto no parágrafo seguinte.

§ 4º - Os membros da Diretoria Executiva estão incluídos no Programa de Participação nos Resultados, sendo que a apuração de seus resultados está vinculada apenas às metas organizacionais, conforme detalhado no regramento interno do Programa.

§ 5º - Os empregados que não participarem do período total avaliado, tais como aqueles admitidos, afastados por qualquer razão, desligados a seu pedido, demitidos sem justa causa ou desligados por comum acordo, receberão o valor proporcional ao tempo em que trabalharam, desde que por período superior a noventa dias no ano. Os empregados demitidos por



justa causa não participam do PPR.

§ 6º - Para fins de apuração do pagamento do PPR, será considerado um mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 7º - Os pagamentos advindos deste Acordo Coletivo de Trabalho não constituem base de incidência para qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não possuindo natureza salarial, não sendo aplicáveis a estes o princípio da habitualidade, tampouco servindo de base de cálculo para qualquer outro tipo de pagamento.

§ 8º - O período para cumprimento e validade das metas do presente Programa de Participação nos Resultados - PPR é de 01/01/2022 a 31/12/2022, sendo que a medição do atingimento das mesmas poderá ocorrer até 28/02/2023.

§ 9º - O presente Acordo gera efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

§ 10º - Segue, abaixo, o Programa de Participação nos Resultados - PPR do SEBRAE/RS para o exercício 2022, o qual está dividido de forma explicativa em três itens, a saber:

1) METAS: TIPOS E CONCEITOS

1.1 Metas Organizacionais: indicadores que asseguram o cumprimento da missão do SEBRAE/RS e estão associados aos objetivos estratégicos constantes do planejamento estratégico, aprovado pelo CDN.

1.2 Metas de Equipes e Interequipes: indicadores que asseguram a implementação do Plano de Trabalho de cada Unidade, conforme aprovado pela Diretoria, associado aos projetos, atividades e processos pactuados entre a área e/ou em conjunto com uma ou mais áreas, envolvendo toda ou parte da equipe.

Em relação às metas intequipes:

- Áreas da Sede devem ter no mínimo 3 (três) metas intequipes.
- Regionais devem ter no mínimo 1 (uma) meta intequipes.

As metas das equipes e intequipes encontram-se pactuadas formalmente e arquivadas junto à área de Gestão de Pessoas do SEBRAE/RS.

2) DESCRIÇÃO DAS METAS ORGANIZACIONAIS: INDICADORES, RESULTADOS ESPERADOS E FÓRMULAS DE CÁLCULO

• META 1

Indicador: TAXA DE RESULTADOS ALCANÇADOS EM PROJETOS DE ATENDIMENTO

Resultados a serem mensurados em 2022: 178 resultados



Meta: Atingir a meta em, no mínimo, 85%* dos resultados dos projetos de atendimento das Regionais, com 100% dos resultados de mensuração direta registrados via plataforma digital.

* No mínimo 152 dos 178 resultados com mensuração prevista no ano.

Resultados mensurados exclusivamente para os projetos de atendimento, com o percentual de resultados alcançados no período de análise. A quantidade de resultados e pesquisas pode ser alterada durante o exercício, de acordo com o registrado no Sistema de Gestão da Estratégia (SGE). *Resultados de mensuração direta são indicadores cuja mensuração é feita junto ao público-alvo dos projetos de atendimento das regionais a partir de pergunta direcionada ao cliente. Os resultados cuja mensuração é feita a partir de outras fontes se caracterizam como resultados indiretos.*

Forma de Cálculo dos Resultados de Projeto: $A / B \times 100$, onde: A = Número de resultados com prazo de conclusão previsto para o período de análise, com mensurações cadastradas que comprovem o alcance ou superação das metas previstas, somente para o universo de projetos de atendimento das regionais; B = Número de resultados obtidos com meta prevista para o período de análise, somente para o universo de projetos de atendimento das regionais.

Forma de Cálculo dos projetos com resultado registrado via plataforma digital: Número de resultados de mensuração direta obtido por pesquisa realizada utilizando a plataforma digital nexo como ferramenta de coleta de dados junto aos clientes pertencentes ao público-alvo dos projetos de atendimento das regionais, dos quais os resultados compõem o indicador Taxa de Resultados Alcançados em Projetos de Atendimento

- **META 2**

Indicador: NÚMERO DE PEQUENOS NEGÓCIOS ATENDIDOS

Meta: Atender 240.000 pequenos negócios (MEIs, MEs, EPPs e Produtores Rurais) e obter 80 pontos no Índice de Recomendação do Sebrae (Net Promoter Score - NPS)

Forma de Cálculo NÚMERO DE PEQUENOS NEGÓCIOS ATENDIDOS: Somatório de pequenos negócios (MEI, ME, EPP) com atendimento concluído, presencial ou a distância, realizado pelo Sebrae ou parceiro. Pequenos Negócios formais atendidos: contagem distinta do código do cliente. Público-Alvo: Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Atendimentos classificados como 'informação' não concorrem para o cômputo deste indicador. São computados os atendimentos realizados pelo Sebrae RS e adicionados os atendimentos realizados pelo Sebrae Nacional para os clientes com estabelecimentos no RS. Os pequenos negócios computados deverão possuir documentos que



comprovem essa situação fiscal: CNPJ, Registro de produtor Rural, Inscrição Estadual, Declaração de Apto ao PRONAF (DAP), Registro de Pescador ou Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) ou Carteira de Artesão (SICAB)

Forma de Cálculo Índice de Recomendação dos Clientes (NPS): Grau de recomendação do Sebrae pelo cliente, onde:

$$NPS = \% \text{ DE CLIENTES PROMOTORES} - \% \text{ DE CLIENTES DETRATORES}$$

Detratores: clientes que atribuem notas de 0 a 6

Neutros: clientes que atribuem notas de 7 a 8

Promotores: clientes que atribuem notas de 9 a 10

Pergunta realizada: Em uma escala de 0 a 10, o quanto o(a) Sr(a) recomendaria o SEBRAE para um amigo ou familiar?

O cálculo do resultado nacional e por UF é realizado automaticamente e em tempo real na plataforma de coleta (plataforma BINDS, disponibilizada pelo Sebrae NA). O cálculo é realizado com base nos clientes respondentes a cada período de análise (extração base de respondentes). São considerados os resultados da pesquisa automática com envio de convites em D+1, ou seja, um dia após fechamento do atendimento no sistema. Existe regra de noventena para não fadigar clientes. Se o cliente respondeu a pesquisa ficará 90 dias sem receber outro convite, caso tenha sido atendido novamente antes desse período.

• META 3

Indicador: NÚMERO DE CLIENTES ATENDIDOS POR SERVIÇOS DIGITAIS

Meta: Atender 390.000 clientes (pequenos negócios e pessoas físicas) com serviços digitais

Forma de Cálculo: Somatório de clientes atendidos com serviços disponibilizados nos meios digitais. Pequenos Negócios formais e Pessoas Físicas atendidas a distância: contagem distinta do código do cliente. Público-Alvo: Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Pessoa Física identificada. Atendimentos classificados como 'informação' não concorrem para o cômputo deste indicador. Serão aferidos os atendimentos realizados pelo Sebrae RS e adicionados os atendimentos realizados pelo Sebrae Nacional para os clientes com estabelecimentos no RS. Os pequenos negócios computados deverão possuir documentos que comprovem essa situação fiscal: CNPJ, Registro de produtor Rural, Inscrição Estadual, Declaração de Apto ao PRONAF (DAP), Registro de Pescador junto ao Ministério da Pesca, Aquicultura ou Número do



Imóvel na Receita Federal (NIRF) ou Carteira de Artesão (SICAB). As pessoas físicas deverão possuir CPF.

- **META 4**

Indicador: PROFESSORES E ESTUDANTES ATENDIDOS COM SOLUÇÕES DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Meta: Atender 30.000 professores e 135.000 estudantes com soluções de educação empreendedora

Forma de cálculo ATENDIMENTO A ESTUDANTES COM SOLUÇÕES DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: Atendimentos a estudantes pelas soluções presentes no Programa Nacional de Educação Empreendedora, com soluções oferecidas de forma presencial ou a distância, realizados pelo Sebrae ou instituições parceiras, e serão computados atendimentos a alunos identificados ou não. Serão considerados apenas atendimentos concluídos no mesmo ano de medição do indicador. Serão computados apenas os atendimentos em iniciativas do Programa Nacional Educação Empreendedora e em ações vinculadas ao produto nacional "EE - Ensino Superior", "EE - Ensino Médio e Profissional" ou "EE - Ensino Fundamental".

Forma de cálculo NÚMERO DE PROFESSORES ATENDIDOS COM SOLUÇÕES DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: Somatório do número de professores atendidos com soluções oferecidas pelo Programa Nacional Educação Empreendedora. Participação de, ao menos, uma iniciativa de atendimento ofertada a professores pelo Programa Nacional de Educação Empreendedora, realizado pelo Sebrae ou instituições parceiras. As iniciativas de atendimento podem ser presenciais e/ou a distância e serão computados apenas os atendimentos em iniciativas do Programa Nacional Educação Empreendedora e em ações vinculadas ao produto nacional "EE - Professores". A contagem de pessoas físicas é computada de forma distinta.

Serão considerados apenas atendimentos concluídos no mesmo ano de medição do indicador.



- **META 5**

Indicador: RECEITAS PRÓPRIAS REALIZADAS

Meta: Captar R\$ 44.482.804,00* em receitas, considerando as naturezas "empresas beneficiadas" e "convênios, subvenções e auxílios"

* quarenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quatro reais.

Forma de cálculo: Total de receitas próprias realizadas nas naturezas "Empresas Beneficiadas" e "Convênios, Subvenções e Auxílios". São totalizadas as receitas realizadas nas iniciativas do SEBRAE/RS, contabilizadas nas naturezas "Empresas Beneficiadas" e "Convênios, Subvenções e Auxílios", realizadas no ano do exercício.

- **META 6**

Indicador: PEQUENOS NEGÓCIOS ATENDIDOS COM SOLUÇÕES DE INOVAÇÃO e COLABORADORES ENVOLVIDOS EM PROJETOS DE INOVAÇÃO

Meta: Atender 24.000 pequenos negócios com soluções de inovação e envolver 50% dos colaboradores em projetos de inovação, com a participação de todas as áreas.

Forma de cálculo PEQUENOS NEGÓCIOS ATENDIDOS COM SOLUÇÕES DE INOVAÇÃO: Somatório de pequenos negócios que receberam, ao menos um, atendimento com solução específica de inovação. Pequenos Negócios formais atendidos: contagem distinta do código do cliente. Atendimentos classificados como 'informação' ou 'palestra' não concorrem para o cômputo deste indicador. Tema/Foco: Inovação (Tema único ou Multitemático com Inovação). Serão aferidos os atendimentos realizados pelo Sebrae RS e adicionados os atendimentos realizados pelo Sebrae Nacional para os clientes com estabelecimentos no RS. Os pequenos negócios computados deverão possuir documentos que comprovem essa situação fiscal: CNPJ, Registro de produtor Rural, Inscrição Estadual, Declaração de Apto ao PRONAF (DAP), Registro de Pescador ou Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) ou Carteira de Artesão (SICAB).

Forma de cálculo COLABORADORES ENVOLVIDOS EM PROJETOS DE INOVAÇÃO: Percentual de colaboradores em atividade, que participarem de projetos de inovação. Estagiários, temporários e credenciados não



contam para a meta. A relação dos projetos a serem considerados como "projetos de inovação para 2022" será aquela validada pela Diretoria Executiva até 31 de julho de 2022.

- **META 7**

Indicador: APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA ATIVIDADE-FIM

Meta: Aplicar 85% dos recursos na atividade-fim

Forma de cálculo: Percentual de despesas correntes aplicadas na atividade-fim do Sebrae (suporte e atendimento às empresas).

$$ATIVIDADE FIM = ((At + SN + DPS + AI + IF) / Despesa Total Líquida) * 100$$

Soma das Iniciativas de: 1) Atendimento, 2) Suporte a Negócio, 3) Desenvolvimento de Produtos e Serviços, 4) Articulação Institucional, 5) Iniciativa de Inversão Financeira (quando houver recursos do Fampe alocados por determinação legal. A distribuição da Inversão Financeira Fampe levará em consideração o peso de cada Sebrae UF na participação da CSO).

O valor resultante da somatória será dividido pela Despesa Total Líquida a ser levantada nos instrumentos contábeis do Sebrae.

3) CÁLCULO DO PAGAMENTO DO PPR, DE ACORDO COM O DESEMPENHO APURADO:

O cálculo definido nas tabelas abaixo para pagamento do PPR 2022 está condicionado ao atingimento integral da meta 5: Captar R\$ 31.320.000 em receitas, considerando as naturezas "empresas beneficiadas" e "convênios, subvenções e auxílios". Em caso de atingimento da meta de RECEITAS, a apuração do pagamento do PPR obedecerá aos seguintes critérios:

Para empregados:

Empregados	
Metas Organizacionais Atingidas	% do PPR
7	65%
6	45%
5	25%



4 ou menos	0%
Empregados	
Metas de Equipe e/ou Interequipes Atingidas	% do PPR
4	35%
3	20%
2 ou 1	0%

Se a meta de RECEITA não for atingida, não haverá pagamento de PPR.

Para diretores:

Diretoria	
Metas Organizacionais Atingidas	% do PPR
7	100%
6	80%
5	60%
4 ou menos	0%

Se a meta de RECEITA não for atingida, não haverá pagamento de PPR.

Parágrafo Único - RATIFICAÇÃO

As partes acordam e ratificam todas as cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho firmado pelos acordantes e com prazo de vigência de 01/05/2022 até 30/04/2023.

Porto Alegre/RS, 11 de julho de 2022.

Antonio Johann
Presidente da FESENALBA / RS

André Vanoni de Godoy
Diretor Superintendente

Marco Aurélio Vieira Paradedda
Diretor de Administração e Finanças





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae RS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/47EC-3224-4647-B2CD> ou vá até o site <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 47EC-3224-4647-B2CD



Hash do Documento

93008C5528DE131E572F2D10C55257BEB5DDCC396C90A90A248B57B163C7F156

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2022 é(são) :

Nome no certificado: Documentos Diversos DIREX

Andre Vanoni De Godoy (Diretor Superintendente) - 407.119.940-72 em 14/07/2022 17:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: Documentos Diversos DIREX

Marco Aurelio Vieira Paradedda (Diretor Administrativo Financeiro) - 006.321.980-87 em 13/07/2022 15:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR034995/2022

FEDERACAO DOS EMPREG.EM ENT.CULT.RECR.DE ASSIST.SOC. DE ORIENT. E FORM. PROF.DO EST. DO RS, CNPJ n. 05.208.719/0001-36, localizado(a) à Avenida Doutor Carlos Barbosa - lado par, 608, Casa, Medianeira Porto Alegre/RS, CEP 90880-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO JOHANN, CPF n. 078.119.500-49, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 16/05/2022 no município de Porto Alegre/RS;

E

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 87.112.736/0001-30, localizado(a) à Rua Sete de Setembro - até 998/999, 555, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, representado(a), neste ato, por seu Diretor, Sr(a). MARCO AURELIO VIEIRA PARADEDA, CPF n. 006.321.980-87 por seu Diretor, Sr(a). ANDRE VANONI DE GODOY, CPF n. 407.119.940-72

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Subsecretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério da Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR034995/2022, na data de 11/07/2022, às 11:58.

_____, 11 de julho de 2022.

ANTONIO JOHANN
Presidente

FEDERACAO DOS EMPREG.EM ENT.CULT.RECR.DE ASSIST.SOC. DE ORIENT. E FORM. PROF.DO EST. DO RS

MARCO AURELIO VIEIRA PARADEDA
Diretor

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANDRE VANONI DE GODOY
Diretor

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae RS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9BB1-9DEB-7201-8C86> ou vá até o site <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9BB1-9DEB-7201-8C86



Hash do Documento

8D694C34F1109C2A378116E85F89F5755CA5FBABB4B597C0521434D225791C23

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2022 é(são) :

Nome no certificado: Documentos Diversos DIREX

Andre Vanoni De Godoy (Diretor Superintendente) - 407.119.940-72 em 14/07/2022 17:32 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: Documentos Diversos DIREX

Marco Aurelio Vieira Paradedda (Diretor Administrativo Financeiro) - 006.321.980-87 em 13/07/2022 15:09 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Recibo Eletrônico de Protocolo - 26433532

Usuário Externo (signatário): Antonio Johann
Data e Horário: 15/07/2022 08:45:18
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 13041.108971/2022-86
Interessados:

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

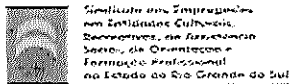
Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- **Documento Principal:**
 - Requerimento de Registro de Acordo Coletivo de Trabalho 26433525
- **Documentos Complementares:**
 - Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/LIVR 26433526
 - Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/PF 26433527
 - Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/PEL 26433528
 - Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/RS 26433529
 - Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/SR 26433530
 - Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/SA 26433531

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério do Trabalho e Previdência.



SENALBA/RS

Senalba RS <paulo@senalba-rs.com.br>

Notificação referente ao Instrumento Coletivo transmitido pelo nº

MR034995/2022

1 mensagem

Mediador - MTE <mediador@mte.gov.br>

18 de julho de 2022 09:11

Para: senalba@senalba.com

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a Vossa Senhoria que o instrumento coletivo transmitido pela Solicitação nº MR034995/2022 e protocolizado no da Economia sob nº 13041108971202286, foi registrado nesta Unidade do Ministério da Economia sob o número RS002318/2022.

Nesta data foi encaminhada Notificação para ciência das partes.

Atenciosamente,

SETOR DE RELAÇÕES DO TRABALHO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE RS/RS